



## REGULAMENTO – Programa de Vantagens SICCS+Seguros

### DEFINIÇÕES

Os termos constantes neste Programa, sempre que usados com a primeira em maiúsculo, seja no plural ou no singular, e não definidos abaixo, terão o significado a eles atribuídos nos Termos de Uso:

- “Aceitar” ou “Aceite” significa o consentimento prévio, expresso e informado do Usuário em relação a todo o disposto no Regulamento deste Programa, ou ainda sobre eventual outro instrumento que seja aplicável na utilização das funcionalidades.
- “Concessor” – LCK Corretagem de Seguros Ltda. (SICCS+Seguros), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 27.655.175/0001-93, com sede na cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Rio Branco, 115 – 19º andar – Centro.
- “Produtos” significa os produtos disponibilizados pela SICCS+Seguros.
- “Produtos Elegíveis” significa os Produtos designados tão somente pelo Concessor, e a seu exclusivo critério, como participantes do Programa de Vantagens SICCS+Seguros.
- “Programa” significa este documento.
- “Programa de Vantagens” significa, conforme o caso, o programa instituído pelo Concessor que prevê a concessão de benefícios, descontos ou pontos, de natureza comercial, aos Usuários que adquirirem Produtos Elegíveis, nos termos deste Regulamento.
- “Saldo de Pontos” significa a quantidade de pontos creditada na conta do Usuário em virtude da aquisição de Produtos Elegíveis.
- “Usuário” representa o cliente pessoa física do Concessor.

### OBJETIVO

Bonificar o cliente da SICCS+Seguros que adquirir ou renovar, em seu nome, apólices de seguros.

### PARTICIPANTES

Todos os clientes pessoas físicas que adquirirem ou renovarem apólices de seguros pela SICCS+Seguros.

O Programa de Vantagens SICCS+Seguros não será aplicável para pessoas jurídicas. Para melhor entendimento, as transações realizadas por pessoas jurídicas em nenhuma hipótese darão direito aos benefícios deste Programa.

### PRODUTOS ELEGÍVEIS

Apenas os Produtos Elegíveis poderão proporcionar ao Usuário os benefícios do Programa de Vantagens SICCS+Seguros.

Os Produtos Elegíveis serão designados tão somente pelo Concessor e a seu exclusivo critério, podendo este, inclusive: (i) estabelecer uma variação de pontos entre eles, em períodos diferentes, vinculados ou não às campanhas promocionais que vierem a ser concedidas pela SICCS+Seguros, sem necessidade de comunicação prévia aos Usuários.

Os Produtos Elegíveis de seguro são: (i) Automóvel; (ii) Residência; (iii) Bike; (iv) Seguro Viagem; (v) Seguro de Vida Individual; (vi) Seguro de Acidentes Pessoais; (vii) Fiança Locatícia; (viii) Seguro Aluguel e; (ix) Equipamentos Portáteis (celulares, notebooks, tablets, etc.).

### SALDO DE PONTOS

Ao adquirir um Produto Elegível, o Usuário terá direito a receber o Saldo de Pontos correspondente a 3% (três por cento) do valor do prêmio líquido discriminado na apólice de seguro. A importância será calculada mediante a aplicação do valor de 1 ponto para cada R\$ 0,01 em compras de um dos Produtos Elegíveis ao Programa de Vantagens SICCS+Seguros.

O Saldo de Pontos será informado através de mensagens enviadas periodicamente, por e-mail, aos Usuários elegíveis ao Programa.

O Saldo de Pontos será creditado após a confirmação da quitação integral da(s) parcela(s) do prêmio de seguro correspondente à apólice contratada.

O Usuário poderá realizar sucessivas compras dos Produtos Elegíveis, desde que sejam contratados no seu nome e CPF.

O mínimo para contabilização de pontos são R\$ 10,00, ou seja, 1.000 (mil pontos). A partir desse valor, a pontuação seguirá o correspondente ao resultado encontrado na aplicação de 3% sobre o prêmio líquido na conversão informada no 1º parágrafo deste item (1 ponto = R\$ 0,01).

O Saldo de Pontos terá validade de 1 (hum) ano, ou seja, o Saldo de Pontos ficará à disposição para resgate até a data da renovação da apólice vigente, caso o Usuário não tenha adquirido outro tipo de seguro em que possa optar pela utilização do Saldo de Pontos. Em nenhuma hipótese haverá rendimentos de qualquer natureza sobre o Saldo de Pontos adquiridos pelo Usuário.



## FORMAS DE RESGATE DO SALDO DE PONTOS

O Saldo de Pontos ficará disponível ao Usuário para utilizar, a qualquer tempo, durante a aquisição de uma nova apólice de seguro ou renovação daquela já contratada. A utilização ocorrerá no formato de “Cashback” (conversão dos pontos em valores monetários e transferência para uma conta bancária de titularidade exclusiva do Usuário), no momento que a apólice for renovada ou contratada e logo após a quitação das parcelas do prêmio de seguro.

## DA RESPONSABILIDADE LEGAL

Incumbe a SICCS+Seguros o cuidado/tratamento com os dados cadastrais/pessoais, a gestão dos pontos e toda e qualquer outra medida essencial relacionada aos produtos/serviços oferecidos pela SICCS+Seguros, conforme apresentado neste regulamento. Recai, portanto, sob a responsabilidade exclusiva da SICCS+Seguros os eventuais danos decorrentes da sua prestação de serviço.

## DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Para que o Usuário possa usufruir do Programa de Vantagens SICCS+Seguros é necessário que aceite os termos deste Programa no site: <https://siccseguros.com.br/vantagensiccsmaiseguros>. O aceite dos termos deste Programa implicará no reconhecimento, pelo Usuário, de que ele leu, compreendeu e aceitou incondicionalmente todas as disposições constantes no Regulamento do Programa de Vantagens SICCS+ Seguros. Caso o Usuário tenha qualquer dúvida sobre o presente Programa, poderá entrar em contato com a SICCS+ Seguros antes de aceitar e estar sujeito às suas regras.
2. A SICCS+ Seguros poderá modificar este Programa a qualquer momento, a seu exclusivo critério, mediante a publicação de regulamento atualizado no site: <https://siccseguros.com.br/vantagensiccsmaiseguros>. Para sua maior comodidade, a data da última versão será incluída no topo deste Programa.
3. Na eventualidade do falecimento do Usuário, o Saldo de Pontos não poderá ser transformado em dinheiro e o programa, assim como os pontos existentes, será extinto.
4. Não será possível transferir a pontuação para qualquer outro CPF. A pontuação é pessoal e intransferível.
5. A SICCS+Seguros se reserva no direito de, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, modificar as regras, encerrar ou cancelar o Programa de Vantagens, mediante comunicação ao Usuário.
6. O Programa de Vantagens SICCS+Seguros terá validade por prazo indeterminado.
7. Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do Rio de Janeiro para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente promoção.

## PROGRAMA DE VANTAGENS SICCS+Seguros